



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guairasp.gov.br](http://www.guairasp.gov.br) e-mail: [compras@guairasp.gov.br](mailto:compras@guairasp.gov.br)



## **JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA**

**Camila Lourenço de Oliveira**, Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas de inexigibilidade de Licitação:

### **I - Justificativas da Contratação:**

Trata-se da contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP para a prestação dos serviços técnicos de informática relativos à SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL de todos os atos relacionados a licitações e contratos da Prefeitura do município de Guairá/SP.

A PRODESP é uma sociedade de economia mista, ou seja, uma pessoa jurídica de direito privado, com a participação do Poder Público, mais precisamente da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IMESP) no seu capital, verifica-se que, embora seja uma empresa particular, trata-se de espécie do gênero para estatal, integrante da Administração indireta do Governo do Estado de São Paulo, como instrumento de descentralização de serviços, que antes competiam ao Poder Público.

A contratação se justifica tendo em vista as necessidades desta municipalidade, quanto a utilização de serviços de publicação de atos oficiais da administração municipal, na imprensa oficial do Estado, especialmente no que diz respeito à publicação de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contratos, cancelamento de editais e outros atos que se fizerem necessários.

Considerando princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses seja ele particular ou coletivo estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

Considerando para que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública seja considerado válido, é preciso que os mesmos sejam publicados, para reconhecimento de todos.

Considerando que todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.

Deste modo, então, configura-se a dispensa de licitação com fundamento no Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guairas.sp.gov.br](http://www.guairas.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos (grifo nosso)**.

## **II - Razões da escolha do prestador de serviço:**

A PRODESP é a única empresa que detém a autorização de publicação devido o Diário Oficial do Estado ser único, como a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP foi criada por meio da Lei estadual nº 228 de 30 de maio de 1974, alterada pela Lei estadual 11.455 de 26 de setembro de 2003 onde o objeto social da Companhia, definido por seu Estatuto Social, estabelecia entre outras atividades "editar, imprimir, distribuir e publicar, por qualquer meio – físico e/ou eletrônico - os Diários Oficiais e neles veicular as publicações determinadas por lei, de natureza pública e privada, inclusive as matérias de interesse de particulares de publicação obrigatória nos jornais oficiais", considerando que a Lei Estadual nº 17.056/2019 autorizou a incorporação da IMESP pela PRODESP, tais atividades foram incorporadas pela Companhia, passando esta a suceder aquela na execução dos serviços., portanto a Administração pública do Município de Guairá não tem outra alternativa para proceder as publicações oficiais na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, a não ser por meio de sua contratação direta.

## **III - Justificativa dos preços:**

O preço ofertado, através da proposta da empresa, representa R\$ 92,19 (noventa e dois reais e dezenove centavos) considerando o centímetro /coluna, com a previsão de 11.400 cm para o período de 5 anos, não se trata de valor desarrazoado, tendo em vista a compatibilidade com valores ofertados pela instituição a outros órgãos da administração pública.

## **IV – Disposições finais:**

De acordo com despacho do Diretor de Finanças informo a existência de recursos orçamentários para a cobertura da despesa ora proposta.

Assim justificada a contratação direta, o presente processo de inexigibilidade de licitação deve ser encaminhado ao Agente de Contratação para instrumentação do mesmo e após encaminhado a Procuradoria para Parecer Jurídico acerca da legalidade do mesmo e à autoridade superior, ao Prefeito Municipal para decisão acerca da conclusão do mesmo.

Guairá/SP, 13 de maio de 2024

**CAMILA LOUREÇO DE OLIVIERA**  
**Diretora de Compras**